



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

**DECRETO N.º 59 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

EMENTA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES-PE, O IMÓVEL QUE MENCIONA, LOCALIZADO NO SÍTIO RIACHO DIREITO NO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, COM DESTINAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA".

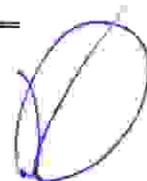
O Ex.mo Sr. Prefeito do Município das Vertentes-PE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município, o imóvel localizado no Sítio Riacho Direito neste Município das Vertentes, Estado de Pernambuco, que possui um formato quadrangular, medindo 89,74 (oitenta e nove vírgula setenta e quatro metros quadrados);

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, pertence ao Sr. José Claudino Santos, por força de Escritura de Compra e Venda, confrontando-se ao Norte com a Pracinha Local, e Sul e ao Leste com terras do Sr. José Claudino Santos, e ao Leste com a Estrada que liga a PE-90 ao Distrito de Serra da Cachoeira, neste município das Vertentes-PE;

Art. 3º O imóvel a que se refere o art. 1º, possui as seguintes coordenadas geográficas: P1 Lat. 7º 49' 49, 51"S – Long. 35º 56' 47, 44"O; P2 Lat. 7º 49' 49, 82"S – Long. 35º 56' 47, 62"O; P3 Lat. 7º 49' 49, 98"S – Long. 35º 56' 47, 46"O; P4 Lat. 7º 49' 49, 76"S – Long. 35º 56' 47, 22"O; as demais características do imóvel constam no memorial descritivo e plantas anexas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

Art. 4º O imóvel desapropriado encontra-se destinado a instalação de uma Estação Elevatória de Bombeamento de Água;

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação disposta neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O valor referente a indenização de aludida desapropriação será aferido por comissão instituída por portaria para tal fim.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ROMERO LEAL FERREIRA**

**PREFEITO**